LEI Nº 8.740, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Procuradoria R$6.699.611,26 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Procuradoria, o crédito adicional suplementar no montante de R$6.699.611,26 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0004.0035 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
4.6.90.91.00 - F. 0093 - Fonte 200 - Sentenças Judiciais.....R$6.699.611,26

Total.....R$6.699.611,26

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$6.699.611,26

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de maio de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município